



PUBLICADO

Am. 12-11/10/07

N.º 2362 pag. 01

f. da região

LEI Nº 896 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre desafetação de áreas e autoriza concessão de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 892,47 m² da maior porção destinada originariamente à praça pública, situada nas confluências das Ruas Sampaio Correa, Nova Iguaçu e Avenida Ipitangas, no Loteamento Jardim Ipitangas, em Ipitangas – neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso real da área descrita no art. 1º, com a Mitra Arquidiocesana de Niterói.

Parágrafo Único – A concessão será de caráter gratuito, e terá como encargo a edificação de templo religioso, no prazo de 3 (três) anos, sob pena de cancelamento da relação jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de outubro de 2007.

ANTONIO PERES ALVES

Prefeito